



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2022, nº 180

Disponibilização: sexta-feira, 01 de julho de 2022

Edição Extraordinária

Publicação: segunda-feira, 04 de julho de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Presidente

Desembargador João Ziraldo Maia
Vice-Presidente e Corregedor

Eline Iris Rabello Garcia da Silva
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato

secbib@tre-rj.jus.br

biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA 1

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO GP Nº 242, DE 01 DE JULHO DE 2022.

ATO GP Nº 242, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2022.0.000027899-9,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz ALFREDO JOSE MARINHO NETO para acumular a 170ª ZE/Andaraí, no dia 01 de julho de 2022, em razão de vacância, conforme contido no art. 2º, item 17 do Ato GP n.º 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, página 6;

Art. 2º - Designar a Juíza JULIANA KALICHSZTEIN para acumular a 079ª ZE/Duque de Caxias, no período de 05 a 08 julho de 2022, em razão de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ e de férias da Juíza SIMONE DE FREITAS MARREIROS;

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza NEARIS DOS SANTOS CARVALHO DOS SANTOS para assumir a 144ª ZE/Niterói, no período de 02 a 30 de julho de 2022, em razão de férias da Juíza FABIANA DE CASTRO PEREIRA SOARES, conforme contido no art. 3º, item 15 do Ato GP n.º 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, página 7;

Art. 4º - Designar a Juíza NEARIS DOS SANTOS CARVALHO DOS SANTOS para para assumir a 144ª ZE/Niterói, no período de 13 a 22 de julho de 2022, em razão de férias da Juíza FABIANA DE CASTRO PEREIRA SOARES;

Art. 5º - TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA para acumular a 088ª ZE/São João de Meriti, no período de 18 a 21 de julho de 2022, em razão de vacância, conforme contido no art. 4º, item 13 do Ato GP n.º 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, página 8;

Art. 6º - Designar a Juíza PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO para acumular a 088ª ZE/São João de Meriti, no período de 18 a 21 julho de 2022, em razão de vacância;

Art. 7º - Designar a Juíza REGINA LUCIA RIOS GONÇALVES para assumir a 186ª ZE/São João de Meriti, no período de 18 a 31 julho de 2022, em razão de vacância;

Art. 8º - TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA para acumular a 089ª ZE/São João de Meriti, no período de 18 a 21 de julho de 2022, em razão de vacância, conforme contido no art. 4º, item 15 do Ato GP n.º 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, página 8;

Art. 9º - Designar a Juíza REGINA LUCIA RIOS GONÇALVES para acumular a 089ª ZE/São João de Meriti, no período de 18 a 21 julho de 2022, em razão de vacância;

Art. 10 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

ATO GP Nº 234, DE 28 DE JUNHO DE 2022. (*)

Altera o Ato GP n.º 09, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, execução e avaliação dos Planos Anuais de Capacitação TRE-RJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TRE-RJ nº 975/16, de 19 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento das ações de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o novo Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução TRE-RJ nº 1184/2021;

CONSIDERANDO o Regulamento do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, instituído pela Resolução nº 1107/2019, de 30 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 72.838/2016, que trata do Projeto de Melhoria do Processo "Desenvolver o PAC"; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 2022.0.000012630-7,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo segundo do art. 2º, o parágrafo segundo do art. 4º, o *caput* do art. 5º, os parágrafos primeiro e quarto do art. 8º e o *caput* do art. 10, todos do Ato GP nº 09, de 13 de janeiro de 2017, que passarão a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

.....

§2º Participarão das atividades de identificação das demandas estratégicas a Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro (EJE), a Seção de Educação Corporativa da Coordenadoria de Desenvolvimento de Competências da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEDCOR) e a Seção de Planejamento e Treinamento da Coordenadoria Supervisão e Orientação às Zonas Eleitorais, da Vice Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral (SEPLAT) - Unidades de Formação do TRE-RJ, além do Secretário de Gestão de Pessoas e do Coordenador de Desenvolvimento de Competências.

.....

Art. 4º

.....

.....

§2º As unidades do TRE-RJ deverão encaminhar à SEDCOR a ficha de ação de capacitação preenchida até o final do mês de setembro do ano anterior à vigência do PAC.

Art. 5º A SEDCOR consolidará as fichas de ação de capacitação recebidas e, em conjunto com a EJE-RJ e a SEPLAT, avaliará a adequação das demandas ao orçamento e às prioridades estabelecidos visando à elaboração de proposta de Plano Anual de Capacitação para o exercício seguinte.

.....

Art. 8º

.....

§1º A SEDCOR consultará previamente as unidades solicitantes acerca das ações de capacitação previstas para cada trimestre para que confirmem o interesse na realização das ações cronogramadas.

.....

§ 4º Caberá à SEDCOR a atualização e divulgação do cronograma de capacitação.

.....

Art. 10. As Unidades de Formação serão responsáveis pelo planejamento, divulgação e execução das ações de treinamento que constem do cronograma e estejam sob sua responsabilidade, cabendo somente à SEDCOR:

.....

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais termos do Ato GP nº 09/2017.

(*) Republicado em razão de erro material.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS